



EDITAL N.º ED/29/2017

DR. RICARDO BRUNO ANTUNES MACHADO RIO, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

FAZ SABER QUE, que o Executivo Municipal em reunião realizada em 6 de fevereiro do corrente ano, deliberou aprovar a proposta de Regulamento do "Concurso Escola Mais Verde" 2017, regulamento que se anexa.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no portal do Município www.cm-braga.pt.

Braga e Paços do Município, 07-02-2017

O Presidente da Câmara

(Dr. Ricardo Rio)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em 7.2.2017 _ *Liliana Veiga*

Meios de divulgação externos: Diário da República | Jornais: Locais: Regionais: Nacionais:

Outros: _____

Regulamento de Concurso
“Escola Mais Verde 2017”

1. O Concurso “Escola Mais Verde” é uma iniciativa do Pelouro do Ambiente, Energia e Desenvolvimento Rural da Câmara Municipal de Braga.
2. O objetivo principal desta atividade é incentivar o espírito de cidadania e de empreendedorismo de todas as crianças e jovens envolvidos e, em conjunto com a comunidade escolar, tornar a curto prazo os espaços escolares mais atrativos, e a longo prazo formar cidadãos que saibam produzir hortícolas, enquadrados numa agricultura sustentável e desse modo, fazer com que estimem os espaços verdes públicos, participem ativamente na vida comunitária, se alimentem corretamente e desenvolvam um salutar gosto pela Natureza.
3. Os destinatários são: escalão 1 - jardins de infância, escalão 2 - escolas do 1.º Ciclo, escalão 3 - escolas do 2.º/3.º Ciclos, do concelho de Braga.
4. As modalidades serão hortas verticais e / ou hortas convencionais.
5. Complementarmente haverá um prémio para a entidade que provar separar e encaminhar adequadamente a maior variedade e quantidade de resíduos, e manter o logradouro, e envolvente da entidade, limpo.
6. Cada entidade deverá elaborar um “caderno diário da Escola Mais Verde”, para cada modalidade a que concorra, com o máximo de 25 páginas A4, constituindo um registo de todas as atividades realizadas, ter os correspondentes termos corretos, indicação das datas, ilustrações elaboradas pelos alunos ou fotografias, nome de quem colaborou, e tudo o mais que se achar relevante, nomeadamente: origem das sementes, bolbos ou plantas (se possível variedades regionais), fertilização biológica, a proveniência da água de rega, sistema de rotação de culturas e consociações. Os concorrentes ao Prémio Complementar de Resíduos deverão indicar no caderno diário a variedade e quantidade de resíduos separados e encaminhados para a reciclagem e ter o logradouro limpo. O caderno referido deverá ser entregue aquando da visita do Júri ou enviado por correio eletrónico. Em caso de desencontro será depois acordada a sua entrega.
7. As entidades não poderão ter a colaboração de quaisquer serviços do município no que diz respeito ao arranjo dos espaços a concurso, com exceção de podas. Se já se encontrar agendado ou efetuado o trabalho por parte da Divisão de Ambiente e Espaços Verdes do município, a entidade poderá participar desde que exclua do concurso a referida área.
8. O não cumprimento do ponto anterior leva à exclusão da entidade do concurso.
9. A Câmara Municipal de Braga, em abril, procederá à entrega, a cada entidade inscrita, de 20 exemplares de plantas aromáticas e medicinais bem como de sementes de PAM (apenas às escolas que mostrem interesse em realizar sementeira).

10. As equipas envolvidas deverão receber formação numa das temáticas à escolha, em data a combinar.
11. O espaço a concurso, assim como o caderno, será sujeito a apreciação por parte do Júri, tendo em conta fatores como: adequação das espécies, estado sanitário, práticas de horticultura biológica, origem da água de rega, limpeza do recinto escolar, exatidão, originalidade e clareza da informação no caderno. Serão tidos como complementares os pontos obtidos por utilizações de resíduos, ex. (vermi)composto produzido na escola, latas, embalagens de cartão complexo, pneus, entre outros a delinear canteiros, a fazer de vedação, ninhos, comedouros ou bebedouros de aves, etc.
12. A todas as entidades concorrentes será entregue um Certificado de Participação.
13. Serão atribuídos três prémios a cada escalão, dentro de cada modalidade, constituídos por material didático ligado à horticultura/jardinagem, no valor, respetivamente de: 1.º prémio 80€, 2.º 65€ e 3.º 45€ que poderão ser trocados por visitas ao Mosteiro de S. Martinho de Tibães, ao Banco de Germoplasma Vegetal ou à Galeria Mário Sequeira (com transporte incluído, caso seja necessário) para duas turmas. O prémio complementar de resíduos será de 50€.
14. Caberá a um júri, previamente definido (composto por um docente convidado e dois elementos do Pelouro do Ambiente desta autarquia), a seleção dos vencedores e a atribuição de prémios, que decorrerá nos princípios de junho. Os resultados, do concurso, serão apresentados publicamente por altura das festas de S. João. As decisões do júri serão tomadas por unanimidade, ou maioria, e delas não poderá haver recurso.
15. A inscrição é gratuita e implica a aceitação integral deste Regulamento. Os casos omissos ou de interpretação dúbia serão objeto de deliberação da organização do concurso.
16. No caso de desistência, a entidade deverá informar desse facto a organização até, no máximo, uma semana antes do período de visita do Júri.
17. Sempre que necessário, a Câmara Municipal de Braga reserva-se o direito de fotografar os espaços a concurso assim como os direitos de imagem sobre as mesmas fotografias.
18. Para qualquer esclarecimento deverá ser contactado o Pelouro do Ambiente pelo telefone: 253 202 860 ou pelo e-mail: ambiente@cm-braga.pt.
19. As inscrições deverão ser enviadas até ao dia 31 de março de 2017, por correio eletrónico: ambiente@cm-braga.pt ou postal:

Pelouro do Ambiente, Energia e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Braga

Edifício do Pópulo

4700-312 BRAGA